



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEDE À PRAÇA EX. VICE PRESIDENTE JOSÉ DE ALENCAR S/N – CENTRO - CEP 49160-000, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APRESENTAREM PROJETOS E DEVIDAS PLANILHAS COM AS COMPOSIÇÕES DE CUSTO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR, ESTRUTURAR, EQUIPAR TODO O HOSPITAL DE CAMPANHA BEM COMO A GESTÃO HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DOS MUNICÍPIOS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO VITIMAS DA PANDEMIA/ COVID 19, PELA CONDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DA CORONONAVIRUS/ COVID19, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE PROJETO BÁSICO.**

**ABRIL/2020**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. INTRODUÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APRESENTAREM PROJETOS E DEVIDAS PLANILHAS COM AS COMPOSIÇÕES DE CUSTO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR, ESTRUTURAR E EQUIPAR TODO O HOSPITAL DE CAMPANHA BEM COMO A GESTÃO HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DOS MUNICÍPIOS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO VITIMAS DA PANDEMIA/ COVID 19,

### **2. OBJETO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE À RUA ANTONIO VALADÃO, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CENTRO, ESTADO DE SERGIPE- CEP 49.160-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APRESENTAREM PROJETOS E DEVIDAS PLANILHAS COM AS COMPOSIÇÕES DE CUSTO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR, ESTRUTURAR, EQUIPAR TODO O HOSPITAL DE CAMPANHA BEM COMO A GESTÃO HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DOS MUNICÍPIOS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO VITIMAS DA PANDEMIA/ COVID 19, PELA CONDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DA CORONAVIRUS/ COVID19, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE PROJETO BÁSICO.

**3. BASE LEGAL:** Art. 24º, inciso **XXIV** da Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, o DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, ARTIGO 4 CAPUT DA LEI 13.979/2020 (COVID), PORTARIA CONJUNTA Nº 555 DE 23/03/2020, DECRETO ESTADUAL nº 40.567/2020 de 25/03/2020 que dispõe sobre decreto de emergência no estado, Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

a. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de empresa especializada para a montagem de um Hospital de Campanha, para o tratamento e manejo clínico dos casos diagnosticados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- b. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de estrutura, materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- c. Neste sentido é necessária a contratação pública de empresa especializada para montagem de estrutura que funcionara como HOSPITAL DE CAMPANHA destinado ao TERMO de atendimento provisório dos munícipes de Nossa Senhora do Socorro vítimas da PANDEMIA/ COVID 19, de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a legislação supra citada, nos termos deste Projeto Básico.

## 5. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Diretoria de Atenção a saúde, apresenta Justificativa pertinente para, em caráter de urgência, *Contratar empresa especializada para montagem de estrutura que funcionara como HOSPITAL DE CAMPANHA destinado ao centro de atendimento provisório dos munícipes de Nossa Senhora do Socorro vítimas da PANDEMIA/ COVID 19*, pelas razões abaixo delineadas:

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública Organização Mundial de Saúde - OMS.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **19.899** de 16 de março de 2020 declara situação de emergência em saúde pública no município de Nossa Senhora do Socorro, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Artigo 3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Nossa Senhora do Socorro;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas de contenção de riscos, objetivando evitar aglomerações;

Considerando que a situação de emergência foi à resposta urgente ao surto do CORONONAVIRUS/ COVID19 que atinge todo o País;

Considerando que a CORONONAVIRUS/ COVID19 trata-se de um surto de doença respiratória, transmitido Gotículas de saliva, espirros, acessos de tosse, contato próximo e superfícies contaminadas;

O CORONONAVIRUS/ COVID19 é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do CORONONAVIRUS/ COVID19 foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de CORONONAVIRUS/ COVID19;

Considerando o receio do aumento do número de casos de CORONONAVIRUS/ COVID19 registrados no Sistema de Informações sobre a Pandemia do CORONONAVIRUS/ COVID19;

Considerando que em razão da seriedade e da gravidade da situação, Organização Mundial de Saúde – OMS, o Ministério da Saúde declarou Estado de Emergência Nacional em Saúde Pública;

Considerando situação epidemiológica em todo o Brasil em relação a infecção humana, e os registros de casos de letalidade confirmados, sendo necessários adotar medidas de urgência na disponibilização de leitos de enfermarias, Leitos de Unidades de Tratamento Intensivo – UTI de retaguarda e em Hospitais de referencia.

Considerando a possibilidade de chegada da doença e da transmissão aos municípios de Nossa Senhor do Socorro/SE, faz-se necessário a adoção urgente de medidas no tocante montagem de estrutura física de um HOSPITAL DE CAMPANHA de retaguarda para o enfrentamento da PANDEMIA/COVID 19, com a disponibilização de **50 LEITOS**, sendo 02 Leitos de UTI e 48 Leitos Clínicos, para o atendimento da população local com contágio por vírus causadores de síndrome Gripal e em razão de surto de doença respiratória aguda grave.

Frisa-se, contudo, que em termos de Administração Pública, de interesse público relevante, não há que se presumir, mas que se providenciar;

Portanto, a emergência capitulada nos termos do art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, de que trata”;

*“Para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.*

Considerando que por questão de acessibilidade, por já contar com unidade de cuidados prolongados na região pela localização próximo aos municípios, de fácil acessibilidade, e bem como a estrutura local;

Considerando a média estimada em conformidade com a Deliberação CIE nº 36/2020 de 08 de abril de 2020, onde pactua valores de referencia pagos pelo SUS a rede privada no atendimento a pacientes referenciados acometidos pelo COVID 19 onde estipulou o LEITO CLINICO no valor de R\$ 1.000,00/dia e LEITO DE UTI no valor de R\$ 2.000,00/dia, conforme copia anexa ao processo.

Considerando pesquisas realizadas pelo gestor da saúde onde o mesmo obteve valores para montagem de estruturas estimadas em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mês.

**Considerando que para o momento Organização ficará responsável por ofertar 50 LEITOS, sendo 02 Leitos de UTI e 48 Leitos Clínicos.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Considerando que passamos a apurar um valor estimado na tabela abaixo, no qual foram considerados: nº total de leitos, média de médicos por leitos, gastos com insumos (fármacos, material médico, material de escritório), e gastos outros como: água, gás, telefone, energia elétrica, gases medicinais;

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QTD	QTD DIAS	VALOR TOTAL MENSAL R\$
MONTAGEM/ ESTRUTURA/ MANUTENÇÃO	200.000,00			200.000,00
LEITOS CLINICOS	1.000,00	48	30	1.440.000,00
LEITOS DE UTI	2.000,00	2	30	120.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>				<b>1.760.000,00</b>

*Vale ressaltar que os valores constante na tabela acima, estão incluso todos os custos necessários com todos os recursos humanos, como mão de obra qualificada para a prestação dos serviços como nº total de leitos, média de médicos e enfermeiros por leitos, toda a mão de obra, gastos com insumos (fármacos, material médico, gases medicinais, material de escritório), e gastos outros como: climatização total do ambiente, banheiros, água, gás, telefone, energia elétrica, etc.*

## **6. TIPO DE ESTABELECIMENTO PRETENDIDO**

**6.1.** Prestação de serviços de atendimento de assistência a saúde de pacientes que necessitam de assistência direta.

## **7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.**

### **7.1 INTERNAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS**

**7.1.1.1.** proporcionar internação de pacientes em ambientes individuais ou coletivos em conformidade com faixa etária, patologia, sexo e intensidade de cuidados

**7.1.1.2** realizar o registro diário de toda assistência medica ao paciente;

**7.1.1.3** realizar o registro diário por parte da enfermagem, principalmente de tudo que foi administrado no paciente, citando todas as intervenções administradas;

**7.1.1.4** Prestação de serviços nutricionais com a disponibilização de alimentos, tanto para o paciente no leito bem como ao acompanhante quando for o caso;

## **8. LOCAL PARA A IMPLANTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** O Local para amontagem de estrutura que funcionara como hospital de campanha destinado ao centro de atendimento provisório dos municípios de Nossa Senhora do Socorro vítimas da PANDEMIA/ COVID 19, será na ARENA SIRI situado a rua Sete S/NDistrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro CEP: 40.160-000 Complemento Anexo a Creche municipal Mariana Martins Moura Sousa e ao Centro de Abastecimento José do Prado Franco “Zeze do Pinheiro”, local com uma extensão de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), com capacidade de 50 LEITOS, sendo 02 Leitos de UTI e 48 Leitos Clínicos, em função da proximidade das unidades popular e bem como aproveitando a estrutura física local, e a dimensão territorial e a possibilidade de implantação de estacionamento. Seguindo anexa a planta baixa com layout proposto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

da implantação, ressaltando que a empresa em sua implantação devesse obedecer todas as legislações vigentes como a Resolução nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA, bem como a Resolução nº 05 de 05 de agosto de 1993 do CONAMA

## **9. INFRAESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÃO**

Para a implantação do HOSPITAL DE CAMPANHA destinado ao centro de atendimento provisório dos munícipes de Nossa Senhora do Socorro vítimas da PANDEMIA/ COVID 19, serão utilizadas estruturas metálicas, completas climatizadas, com fechamento de lonas vinílicas e com piso estruturado em tablado coberto em compensado e revestido com linóleo lavável. Os ambientes dimensionados em salas de atendimento médico, postos de enfermagem, enfermarias, postos de coletas e outros espaços administrativos com instalações elétricas e sanitárias, almoxarifados para armazenamento, espaço de descanso dos profissionais, atendendo a todas as legislações vigentes. A estrutura a ser montada será em conformidade com o memorial descritivo e a planta baixa que seguiu em anexo.

### **9.1 – ESPAÇOS HOSPITALAR**

O Hospital de Campanha deverá conter em sua estrutura, os seguintes espaços:

- Farmácia;
- Recepção;
- Triage;
- Posto de Enfermagem;
- Posto Médico;
- Esterilização;
- Expurgo;
- Necrotério;
- Área de armazenamento de roupas sujas;
- DML (Deposito de material de limpeza);
- Banheiros para pacientes masculino e feminino individual
- Banheiros para funcionários masculino e feminino individual
- Vestiários Feminino e Masculino;
- Refeitório;
- Área de paramentação feminino e masculino;
- Área de descanso de funcionários feminino e masculino;
- Sala de reunião;
- Sala de administração;
- Consultórios Médicos;
- Laboratório/Coleta;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Rede de gases;

### 9.1.2 – ESTRUTURA DO LEITO TIPO UTI

Cada Leito Tipo UTI deve contemplar de acordo com os itens descritos abaixo:

- Maca tipo leito hospitalar de transporte;
- Ventilador mecânico;
- Monitor Multiparametro;
- Circuito para ventilador mecânico reutilizável;
- Escada contendo dois degraus;
- Ressuscitador manual (ambu);
- Suporte de Soro;
- Bomba de infusão;

### 9.1.3 – EQUIPAMENTOS

A estrutura necessita também dos equipamentos citados abaixo:

- Aparelho de Raio-x Portátil;
- Leitos hospitalares com colchões para a enfermaria;
- Suporte de soro para a enfermaria;
- Carro para transporte de roupa suja;
- Carro para transporte de roupa limpa;
- Eletrocardiograma;
- Cardioversor;
- Prancha de emergência;
- Laringoscópio;
- Carros de PCR;
- Colar Cervical;
- Máscaras de venturi;
- Mascaras de VNI;
- Mascaras de Hudson com reservatório;

### 9.2 ESTRUTURA E EQUIPAMENTO ENVOLVIDO NA MONTAGEM:

ITEM	AMBIENTE
CONTAINERS 6,00 X 2,50M CADA.	VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIO FEMININO
	VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIO MASCULINO
	PARAMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

	FEMININO
	PARAMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MASCULINO
	SALAS DE UTILIDADES + DML
	WC PARA PACIENTES FEMININOS
	WC PARA PACIENTES MASCULINOS
	WC PARA FUNCIONÁRIOS FEMININOS
	WC PARA FUNCIONÁRIOS MASCULINOS
	DESCARTE PARA PARAMENTAÇÃO FEMININO
	DESCARTE PARA PARAMENTAÇÃO MASCULINO
	ABRIGO PARA RESÍDUOS (COMUM + INFECTANTES)
TOLDOS 6,00 X 6,00M	PARA ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES
ESTRUTURA METALIICA COBERTAPARA 1.000 m2	HOSPITAL DE CAMPANHA

### 9.3. ESTRUTURAS INTERNAS

QUANTITATIVOS DE AMBIENTES	
AMBIENTES	MEDIDAS APROXIMADAS
LEITOS ABERTOS	3,00 X 2,00M
LEITOS DE ISOLAMENTOS COM PORTA E VISOR DE 1,00 X 1,00	3,00 X 2,00M
POSTOS DE ENFERMAGEM EM U COM DOIS PONTOS DE AGUA PARA A PIA E UM PONTO PARA LAVATÓRIO	4,00 X 3,00M
PRESCRIÇÃO MEDICA EM U ABERTO	3,00 X 2,00M
SALA DE ENFERMAGEM EM U ABERTA	3,00 X 2,00M
ROUPA LIMPA FECHADA COM PORTA	3,00 X 2,00M
ROUPA FECHADA COM PORTA	3,00 X 2,00M
SALA DE EQUIPAMENTO FECHADA COM PORTA	3,00 X 2,00M
FARMÁCIA SATÉLITE COM LAVATÓRIO	3,00 X 2,00M





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SALA DE ADMINISTRAÇÃO FECHADA COM PORTA	3,00 X 3,00M
SALA DE REUNIÃO FECHADA COM PORTA	4,00 X 3,00M
LABORATÓRIO COM PORTA COM DOIS PONTOS DE AGUA UM PARA PIA E OUTRO PARA LAVATÓRIO	4,00 X 3,00M
COPA COM 02 DUAS PORTAS DE ACESSO AO HOSPITAL E AO REFEITÓRIO COM DOIS PONTOS DE AGUA UM PARA PIA E OUTRO PARA LAVATÓRIO	4,00 X 7,00M
REFEITÓRIO COM 02 DUAS PORTAS DE ACESSO AO HOSPITAL E AO REFEITÓRIO COM DOIS PONTOS DE AGUA UM PARA PIA E OUTRO PARA LAVATÓRIO	5,00 X 7,00M
DESCANSO DE FUNCIONÁRIO 01 COM PORTA	6,00 X 9,00M
DESCANSO DE FUNCIONÁRIO 02 COM PORTA	4,00 X 9,00M
DESCANSO DE FUNCIONÁRIO 03 COM PORTA	6,00 X 7,00M
SALA DE INFORMÁTICA – TI COM PORTA	3,00 X 4,00M
ALMOXARIFADO GERAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS COM PORTA E PONTO DE AGUA PARA LAVATÓRIO	9,00 X 5,00M
ALMOXARIFADO GERAL DE FARMÁCIA COM PORTA E PONTO DE AGUA PARA LAVATÓRIO	9,00 X 5,00M
RECEPÇÃO COM 03 PORTAS DE ACESSO DE ENTRADA: ÁREA DE FUNCIONÁRIOS, ÁREA DE PACIENTES (PORTAS DUAS FOLHAS = 1,80 X 2,50)	9,00 X 5,00M
CIRCULAÇÃO DE ACESSO AO NECROTÉRIO COM DUAS PORTAS DE ACESSO AO HOSPITAL E SAÍDA	7,00 X 3,00M



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CIRCULAÇÃO DE ACESSO RESTRITO AOS FUNCIONÁRIOS (ALMOXARIFADO/ COPA/ REFEITÓRIO E HOSPITAL)	15,00 X 4,00M
CIRCULAÇÃO EM I DE ACESSO RESTRITO AOS FUNCIONÁRIOS (DESCANSO/ HOSPITAL E NECROTÉRIO)	21,00 X 3,00M
CIRCULAÇÃO EM I DE ACESSO RESTRITO AOS FUNCIONÁRIOS (SAÍDA DE PROFISSIONAIS)	16,00 X 3,00M
PORTAS DE ACESSO A ÁREA EXTERNAS (PORTAS = 0,90 X 2,50M)	1,80 X 2,50M
PORTAS DE ACESSO A ÁREA EXTERNAS + CIRCULAÇÃO (PORTAS DUAS FOLHAS =1,80 X 2,50M)	1,80 X 2,50

#### 10. MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do objeto	Valor mensal RS	Valor total R\$
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA QUE FUNCIONARA COMO HOSPITAL DE CAMPANHA DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DOS MUNÍCIPES DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO VITIMAS DA PANDEMIA/ COVID 19.</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>			

#### 11. RECURSOS HUMANOS

O Hospital de Campanha deveser possuir toda a infraestrutura necessária para o funcionamento e possuir uma equipe multidisciplinar com a seguinte composição e carga horária:

- Médicos;
- Enfermeiros;
- Técnico de enfermagem;
- Farmacêutico
- Serviços gerais
- Recepcionista
- Digitador



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Maqueiro
- Copeira
- Técnico em radiologia
- Segurança
- Serviço de apoio
- Nutricionista
- Assistente social;
- Psicólogo
- administração
- Acesso, quando necessário, a serviços pactuados referenciados de diagnóstico e terapia de maior complexidade;
- Acesso, nos casos de descompensação clínica ou cirúrgica, à unidade hospitalar pactuada referenciada de maior complexidade;
- Avaliação global do usuário no momento da internação ou reinternação;
- Utilização de protocolos de acesso regulado, em conformidade com a Portaria Nacional de Regulação do SUS;
- Elaboração de Plano Terapêutico quando couber, permitindo-se tratamento e controle de sintomas e/ou sequelas do processo agudo ou crônico, visando a reabilitação funcional parcial ou total;
- Utilização de prontuário clínico unificado;

#### **11. DA VIGENCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviços, a ser expedida, quando, da assinatura do Contrato, admitindo-se sua prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, podendo ser revogado assim que passar a Pandemia.

**11.2.** Após emissão da Ordem de Serviços, a Prestação dos Serviços será iniciada em até 10 dias.

#### **12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO/ TRANSFERENCIAS DE RECURSO(Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** As transferências de recursos financeiros à contratada serão efetivadas mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais iguais, cujo valor serão fixos, onde a primeira parcela será realizada 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviços.

**12.2.** O demais pagamentos serão efetuados, no início do mês subsequentes, que os serviços serão prestados, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas (emitidas de acordo com a Fonte de Recurso), acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Trabalhista;

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 8412 – Unidade de Pronto Atendimento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1214 – FNS;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 8412 – Unidade de Pronto Atendimento;  
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1211 – Recursos ordinários;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 8412 – Unidade de Pronto Atendimento;  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 1214 – FNS;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 8471 – PAB FIXO  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 1214 – FNS;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 8471 – PAB FIXO  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 1214 – FNS;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 8471 – PAB FIXO  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 1211 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 8471 – PAB FIXO  
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1214 – FNS;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 8471 – PAB FIXO  
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1211 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2023 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 1211 – Recursos ordinários;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2023 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade;  
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1214 – FNS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2023 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1211 – Recursos ordinários;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 1211– Recursos ordinários;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1211– Recursos ordinários;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2030 – Outros programas e/ou convênios dos governos estadual e federal;  
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1213–Transferência SUS – Estado;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2030 – Outros programas e/ou convênios dos governos estadual e federal;  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
Fonte de Recurso: 1213–Transferência SUS – Estado;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2030 – Outros programas e/ou convênios dos governos estadual e federal;  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
Fonte de Recurso: 1214– FNS;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2098 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
Fonte de Recurso: 1214– FNS;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2098 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
Fonte de Recurso: 1211– Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;  
Função Programática: 2098 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;  
Fonte de Recurso: 1211– Recursos Ordinários;

Valor de acordo com a LOA 2020, podendo ser alterado de acordo com o ano vigente.

#### **14DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
Tel.: (79) 2106-7447 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe C.N.P.J. 06.113.056/0001-39. Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

#### **14.1 A CONTRATANTE COMPROMETE-SE A:**

- 14.1.1** Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 14.1.2** Efetuar o pagamento conforme acordado através nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Secretária Municipal de Saúde.
- 14.1.3** Disponibiliza a potencia/transformador pra montagem ate a entrada do local.
- 14.1.4** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 14.1.5** Credenciar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 14.1.6** O Fundo Municipal de Saude compromete-se a em caso de renovação contratual, decorrido o prazo de 06 (seis) meses, proceder a reavaliação da capacidade técnica operacional das empresas;
- 14.1.7.** Outras obrigações que poderão ser fixadas no contrato

#### **14.2 A CONTRATADA, COMPROMETE-SE A:**

- 14.2.1.** Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONVOCAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.2.3** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 14.2.4** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.2.5** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 14.2.6** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 14.2.7** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 14.2.8.** Pagar seus funcionários mensalmente atendendo a todas as legislações trabalhistas vigentes, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde.
- 14.2.9** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**14.2.10** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente, bem como obter todas as licenças necessárias de funcionamento para o desenvolvimento do objeto do Contrato.

**14.2.11** A Contratada ficará responsável por toda a higienização;

## **15. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

### **ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **15.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**15.1.1.** As Organizações Sociais deverá incluir no envelope n.º “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### **15.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Certificado de qualificação como Organização Social, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;

**b)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**c)** Declaração de idoneidade da Organização Social, conforme disposto no inciso III, do art. 27 do Decreto nº 52.858/2011;

**d)** Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**e)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que:

**g)** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

**h)** Seus diretores não incidem nas vedações constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 53.177/2012, em conformidade com o art. 7º do mesmo Decreto.

**i)** Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

**j)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

#### **15.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** Demonstração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

**b.1)** Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00

$$ILC = AC / PC$$

**b.2)** Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00

$$ILG = ( AC + ARLP ) / ( PC + PNC )$$

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000

Tel.: (79) 2106-7447 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe C.N.P.J. 06.113.056/0001-39. Página 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG) , maior ou igual a 1,00

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

**Onde:**

**AC:** Ativo Circulante

**PC:** Passivo Circulante

**ARLP:** Ativo Realizável a Longo Prazo

**PNC:** Passivo Não Circulante

**AT:** Ativo Total

As Organizações Sociais que apresentarem no mínimo dois índices com valores dentro dos limites estabelecidos n, alíneas “b”, serão consideradas habilitadas.

A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da Organização Social e de seu contador, devidamente identificados.

**15.4.RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual.
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d)** Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da Organização Social, pertinentes ao seu ramo de atividade.
- e)** Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da Organização Social, relativo aos tributos relacionados com o objeto do Contratual.
- f)** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- g)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.  
Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

**15.5. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- a) As entidades participantes devem apresentar atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto.
- b) As entidades devem comprovar, por meio de atestados, que possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Hospital equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente seleção.
- c) As entidades devem comprovar, por meio de atestados, que possui em seu quadro, profissional de nível superior com graduação ou especialização, em Administração Hospitalar e que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Hospital equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção. O atestado deverá especificar o porte da unidade de saúde onde os serviços foram prestados.
- Os Atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **EXPERIÊNCIA** da Organização Social, na execução de serviços de natureza compatível ao objeto desta contratação, devendo conter:

## **ENVELOPE 2 – PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA FINANCEIRA**

### **15.6 PROGRAMA DE TRABALHO**

O PROGRAMA DE TRABALHO deve conter os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas.

**15.6.1. Descrição da estrutura organizacional.** A Organização Social deve descrever a estrutura organizacional que pretende aplicar no gerenciamento dos recursos para execução de todas as atividades previstas.

**15.6.2. Dimensionamento de Recursos Humanos.** A Organização Social deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos, discriminados para cada setor do Hospital, por categoria profissional, de acordo com o plano de cargos da Organização Social, a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde e as obrigações contratuais.

**15.6.3. Política de Cargos, Salários.** A Organização Social deverá apresentar a tabela de cargos e respectiva remuneração composta de salários, gratificações, e benefícios. Descrever os mecanismos de promoção e critérios para gratificação, quando existirem.

**15.6.4. A PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores da proposta financeira da Organização Social, para o período de 06 (seis) meses, observando o teto máximo de referência de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por leito Clínico e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por leito de UTI, mais instalação/montagem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mês, perfazendo um valor global estimado de R\$ **1.760.000,00** (um milhão setecentos e sessenta mil reais) mês.

**15.6.5. O Plano Orçamentário de Custeio/ Investimento- Consolidado**, em conformidade com os elementos de custos e despesas do Plano Orçamentário de Custeio/ Investimento, prevendo todos os custos básicos diretos, bem como encargos trabalhistas e sociais e todos os outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, considerando o funcionamento pleno para 90 (noventa) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## **16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**16.1.** Será considerada vencedora a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** que oferecer o MENOR VALOR e/ou, MELHOR PROPOSTA.

**16.2.** Será considerado critério de aceitabilidade das propostas que atenderem aos parâmetros mínimos de metas e atividades esperadas, conforme Projeto Básico, bem como os valores de indicadores para o contrato de gestão.

**16.3. Em havendo empate, será considerada vencedora a OS que apresentar melhor qualificação técnica.**

## **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões no prazo de 02 (dois) dia, contados da divulgação do resultado.

**17.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dia, contados da intimação do ato.

**17.3.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

**17.5.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DAS PENALIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**18.1.** A entidade participante da CONVOCAÇÃO que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta CONVOCAÇÃO, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**17.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Especial de Seleção e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente CONVOCAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.2.** As retificações do presente Termo, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas na imprensa oficial e sitio do Município. Além disso, caso interfiram na elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Elege-se o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com a presente CONVOCAÇÃO.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de abril de 2020.

**JOYCE GABRIELLY RODRIGUES SILVA**  
**ARQUITETA**  
**CAU 136842-7**

**LUCIANA BASTOS NUNES PINEIRO**  
**DIRETORA DE ATENÇÃO A SAÚDE**

**DE ACORDO:**

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**